



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 7.081, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Inclui programa e ações nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.030.530,26.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, o programa: 0100 – Programa de Gestão e Manutenção de serviços, e as ações relacionadas no artigo 2º, na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 1.030.530,26 (um milhão e trinta mil, quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos) nas seguintes classificações funcional-programática:

18 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
01 SMDECT Administração
04 Administração
122 Administração Geral
0100 Programa de gestão e manutenção de serviços
2820 Manutenção das atividades da SMDECT
3.1.90.04.00.00.00.00-5477 R\$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00-5478 R\$ 837.434,33
3.1.90.16.00.00.00.00-5479 R\$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00-5480 R\$ 100,00
3.3.90.14.00.00.00.00-5481 R\$ 600,00
3.3.90.30.00.00.00.00-5482 R\$ 25.325,75
3.3.90.31.00.00.00.00-5488 R\$ 54.108,62
3.3.90.32.00.00.00.00-5490 R\$ 163,00
3.3.90.33.00.00.00.00-5483 R\$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00-5484 R\$ 1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00-5485 R\$ 46.685,02
3.3.90.40.00.00.00.00-5487 R\$ 17.534,54
3.3.90.92.00.00.00.00-5486 R\$ 100,00
4.4.90.30.00.00.00.00-5491 R\$ 100,00
4.4.90.39.00.00.00.00-5492 R\$ 100,00
Valor: R\$ 984.551,26

18 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
01 SMDECT Administração
04 Administração
122 Administração Geral
0100 Programa de gestão e manutenção de serviços
1555 Reparelhamento da SMDECT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

4.4.90.52.00.00.00.00- reduzido 5476
Valor: R\$ 20.000,00

18 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
01 SMDECT Administração
04 Administração
122 Administração Geral
0100 Programa de gestão e manutenção de serviços
2821 Capacitação e Treinamento do servidor
3.3.90.39.00.00.00.00-reduzido 5475
Valor: R\$ 5.000,00

18 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
01 SMDECT Administração
04 Administração
122 Administração Geral
0100 Programa de gestão e manutenção de serviços
2822 Estagiários SMDECT
3.3.90.39.00.00.00.00- reduzido 5489
Valor: R\$ 20.879,00

18 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
01 SMDECT Administração
04 Administração
122 Administração Geral
0100 Programa de gestão e manutenção de serviços
1968 Conclusão de obras de exercícios anteriores
4.4.90.51.00.00.00.00-reduzido 5557
Valor: R\$ 100,00

Art. 3º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o artigo 2º será reduzida das dotações abaixo:

- 09.07.27.812.0218.2915.3.3.90.31.00.00.00 – 991 – Valor a reduzir: R\$ 54.108,62
- 09.07.27.812.0218.2915.3.1.90.11.00.00.00 – 985 – Valor a reduzir: R\$ 123.594,98
- 09.08.13.392.0185.1955.4.4.90.52.00.00.00 – 1022 – Valor a reduzir: R\$ 28.463,00
- 09.08.13.392.0185.2916.3.1.90.11.00.00.00 – 1031 – Valor a reduzir: R\$ 713.839,35
- 09.08.13.392.0185.2916.3.3.90.39.00.00.00 – 1039 – Valor a reduzir: R\$ 46.685,02
- 09.08.13.392.0185.2916.3.3.90.30.00.00.00 – 1035 – Valor a reduzir: R\$ 25.325,75
- 09.08.13.392.0185.2916.3.3.90.40.00.00.00 – 1040 – Valor a reduzir: R\$ 17.534,54
- 09.08.13.392.0185.2989.3.3.90.39.00.00.00 – 1054 – Valor a reduzir: R\$ 20.979,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de julho de
2023.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal